



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI ORDINÁRIA Nº 720/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de investimento na área da Saúde, com recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva transferidos pelo Governo do Estado.***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 19/2024 de 08 de outubro de 2024.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas de investimento na área da Saúde, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo - Emenda Parlamentar Impositiva, por intermédio da Secretaria da Saúde sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0012.2023 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 801 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Investimentos: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliário.

Órgão Repassador: Governo do Estado - Secretaria da Saúde

**Art. 2º.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de outubro de 2024.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**

Prefeito Municipal

**Maria Ricarda Domingues**

Supervisor de Serviços Administrativos